



PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: REVOGA-SE O INCISO V DO ARTIGO 20, E INCISO V DO ARTIGO 28, E ACRESCENTA O TITULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.357, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PARECER:

O projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência simples, visa a “revogação do inciso v do artigo 20, e inciso v do artigo 28, e acrescenta o titulo VII – disposições transitórias, ambos da Lei Municipal nº 2.357, de 08 de setembro de 2022.”

Quanto ao mérito, entende-se, que o presente projeto merece prosperar. Ante o que apresentado pelo Projeto de Lei supracitado, ainda na mensagem legislativa nº 01, de 23 de janeiro de 2023, não se vislumbra por parte da assessoria jurídica óbice para o sancionamento bem como da promulgação do referido Projeto, senão vejamos.

Entende-se, que a isonomia visa a igualdade de remuneração para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Quanto a inclusão do título VII – Disposições Transitórias à Lei Municipal nº 2.357, de 08 de setembro de 2022, visto serem resguardadas as determinações legais, conforme precisão na mensagem legislativa.

Pjur JN

1

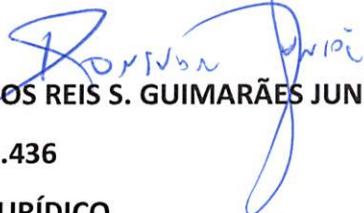
Nesse quesito, dispõe a Lei Orgânica do nosso Município em seu artigo 81 sobre a competência do Poder Executivo em legislar sobre atos relacionados a servidores públicos:

Art. 81. Compete ao Município legislar sobre regime estatutário municipal, observados os arts. 37 a 41, inclusive, da Constituição Federal sobre servidores públicos.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto de Lei em análise atende ao disposto na Lei, sendo, por conseguinte, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

É o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 10 de fevereiro de 2023.


RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JUNIOR
OAB/MT 20.436
ASSESSOR JURÍDICO